



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Quarta-feira • 18 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 2491

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTM0QTI4RTQ3RDY1MTVCMZ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 1713, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado Federado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VII da lei Orgânica Municipal, resolve;

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, cujos os componentes são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão e Pregoeiro.

I – João Bastos da Silva Junior – Pregoeiro

II - Membros Efetivos

- a) **Caroline Bastos de Souza**
- b) **Ricardo Bispo Macena Neto**
- c) **Jose Lindomar Oliveira Barreto**

III- Membros Suplentes

- a) **Rayanna Victoria Santana da Silva Bastos**
- b) **Manoel Bomfim Santos Sapucaia**

§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I deste artigo.

§ 2º A Presidente da Comissão e pregoeiro, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a” deste artigo.

Art. 2º compete a Comissão Permanente de Licitações receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, relativos as licitações em todas as modalidades, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei federal 10.520/02, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º a Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como pregoeiro e os demais membros da comissão atenderão como equipe de apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2023, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha-BA, 18 de janeiro de 2023.

Agnaldo Figueiredo Andrade

Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141